PNEUCASH II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 65.836.995/0001-70 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de setembro de 2026, às 14:00 horas, por meio do sistema eletrônico de votação disponibilizado pelo BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, instituição administradora do Fundo ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da classe única ("Classe") do PNEUCASH II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.836.995/0001-70 ("Fundo"). As menções ao Fundo presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") devem ser entendidas como menções à Classe, conforme aplicável, visto que o Fundo conta apenas com uma única classe.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo.

3) PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Artigo 17.13 do regulamento do Fundo em vigor nesta data e do artigo 72, §7º da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022, conforme em vigor, ou norma que a substitua, revogue ou complemente ("Resolução CVM 175"). Compareceram ainda os representantes do Administrador e da gestora do Fundo, ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, CEP 05676-120, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de agosto de 2008 ("Gestora"), conforme lista de presença constante do Anexo I.

4) MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Tassiana Maria de Lima para secretariá-los.

5) ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as matérias constantes da Ordem do Dia no seguinte sentido:

(i) o novo inteiro teor do regulamento do Fundo, de forma a: (i) criar novas subclasses subordinada mezanino A e subordinada mezanino B, bem como redesignar a atual subclasse subordinada mezanino como subclasse subordinada mezanino C; (ii) incluir mecanismo de aquisição extraordinária e específica dos Direitos Creditórios FIDC I (conforme abaixo definidos) do Cedente FIDC I (conforme abaixo definido), por meio da celebração do respectivo contrato de Cessão Direitos Creditórios FIDC I (conforme abaixo definido), bem como sua aderência aos Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Regulamento), exceto com relação à cessão dos Direitos Creditórios FIDC I, a ser realizada pelo Cedente FIDC I ao Fundo, a qual os Critérios de Elegibilidade (i), (iv), (v), (vi) e (x) não serão aplicáveis, com a posterior inclusão de correspondente fator de risco; (iii) atualização das

fórmulas e da metodologia de cálculo dos Índices de Subordinação, Índices de Cobertura e Índices de Liquidez aplicáveis a cada subclasse de cotas; e (iv) demais ajustes redacionais, de definições e de renumeração de cláusulas e capítulos decorrentes das alterações acima, o qual passará a viger conforme a versão disposta no Anexo III à presente Assembleia ("**Regulamento**"), a partir da data 16 de setembro de 2026;

(ii) nos termos da Cláusula 17 do Regulamento, a criação das novas subclasses subordinada mezanino A e subordinada mezanino B, conforme as características a serem previstas no Regulamento;

(iii) em função da criação das novas subclasses subordinadas indicadas no item (ii) acima, aprovar a redesignação da atual subclasse subordinada mezanino em subclasse subordinada mezanino C, conforme características e condições previstas no Regulamento, de forma que os atuais Cotistas da subclasse subordinada mezanino sejam alocados na subclasse subordinada mezanino C;

(iv) a aquisição extraordinária e específica dos direitos creditórios performados, cujos respectivos Produtos (conforme definidos no Regulamento) foram entregues ou retirados, ou com pedidos emitidos) vencidos ou vincendos, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus, gravames ou restrições, originados no âmbito de Operações a Prazo (conforme definido no Regulamento) envolvendo os Produtos, celebradas entre as Cedentes (conforme definido no Regulamento) e seus respectivos Devedores (conforme definido no Regulamento), no mercado local, expressos em moeda corrente nacional, cujas respectivas transações sejam sempre representadas por Documentos Comprobatórios (conforme definido no Regulamento,) constantes da carteira de ativos do **PNEUCASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído e organizado sob a forma de condomínio fechado e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.662.209/0001-87 ("**Cedente FIDC I**"), por meio da celebração do "*Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" entre o Fundo, a CPX DISTRIBUIDORA S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01, ITR COMÉRCIO DE PNEUS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.874/0001-82, o Cedente FIDC I, a Gestora e a Administradora ("**Direitos Creditórios FIDC I**" e "**Cessão Direitos Creditórios FIDC I**"), restando desde já acordado **(a)** que a Cessão Direitos Creditórios FIDC I aqui aprovada é exclusivamente referente a aquisição, pelo Fundo, dos Direitos Creditórios FIDC I a ser realizada no âmbito da Emissão aprovada nesta assembleia, sujeita aos demais termos e condições específicos a ela, conforme previstos no Regulamento e no Contrato de Cessão FIDC I (conforme definido no abaixo); e **(b)** que os Direitos Creditórios FIDC I se encontram em aderência aos Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Regulamento), observada a Cláusula 8.1.1 do Regulamento e sendo certo que (b.1) os Cotistas declaram estar cientes de que a aquisição dos Direitos Creditórios FIDC I, conforme listados no termo de cessão cujo modelo consta anexo ao Contrato de Cessão referente a Cessão Direitos Creditórios FIDC I, pelos motivos acima dispostos neste item, envolve risco específico de concentração e de qualidade de crédito distinto dos demais Direitos Creditórios (conforme definido no Regulamento) integrantes da carteira da Classe, conforme detalhado no fator de risco incluído no Regulamento; (b.2) as declarações relativas à origem, existência, validade e regularidade dos Direitos Creditórios FIDC I são as prestadas nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão FIDC I, inclusive para fins do artigo 295 da Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 ("Declarações de Cessão"); e (b.3) a verificação de lastro e dos Documentos Comprobatórios (conforme definidos no Regulamento) dos Direitos Creditórios FIDC I

já foi originalmente realizada por ocasião da aquisição de tais Direitos Creditórios pelo Cedente FIDC I, não sendo realizada nova verificação de lastro por ocasião da presente Cessão Direitos Creditórios FIDC I, nos termos do Contrato de Cessão e exceto conforme previsto no Contrato de Cessão FIDC I;

(v) a celebração, assinatura e execução do "*Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", entre o Fundo, na qualidade de cessionário, o Cedente FIDC I, na qualidade de cedente, a **CPX DISTRIBUIDORA S.A.** e a **ITR COMÉRCIO DE PNEUS S.A.**, na qualidade de cedentes originais, e os demais intervenientes aplicáveis, bem como de todos os atos necessários ou convenientes à formalização, para a implementação e consumação da Cessão Direitos Creditórios FIDC I, inclusive a negociação e aprovação dos termos e condições ora aprovados ("**Contrato de Cessão FIDC I**");

(vi) a dispensa temporária de enquadramento do Índice de Pagamentos Incorretos, conforme definido no Regulamento, em caráter específico, excepcional e não recorrente, exclusivamente na medida em que eventual desenquadramento decorra direta ou indiretamente da cessão de Direitos Creditórios FIDC I vincendos, vencidos, inadimplidos ou renegociados. Fica aprovado que eventual desenquadramento do índice constante acima, desde que decorrente exclusivamente da aquisição dos Direitos Creditórios FIDC I aprovada nesta Assembleia, não será considerado, pelo prazo de 30 (trinta) dias contado da data de efetivação da cessão, para fins de caracterização de Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, exclusivamente em razão de tal desenquadramento;

(vii) a dispensa temporária de enquadramento dos seguintes índices, conforme definidos no Regulamento, em caráter específico, excepcional e não recorrente, exclusivamente na medida em que eventual desenquadramento decorra da forma, cronograma e/ou sequência de integralização das cotas objeto da Emissão aprovada nesta assembleia: (a) os Índices de Cobertura; (b) os Índices de Liquidez e (c) os Índices de Subordinação. Fica aprovado que eventual desenquadramento dos índices constantes dos subitens (a) a (c) deste item (vii), desde que decorrentes exclusivamente da forma, cronograma e/ou sequência de integralização das cotas objeto da Emissão aprovada nesta Assembleia, não será considerado, pelo prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da efetiva primeira integralização da 2ª Emissão para fins de caracterização de Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, exclusivamente em razão de tal desenquadramento;

(viii) nos termos da Cláusula 17 do Regulamento, nova emissão de cotas sênior, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, as quais serão emitidas conforme as características previstas nos apêndices constantes do **Anexo II** à presente Assembleia ("**Emissão**");

(ix) a contratação do **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Banco Votorantim**" ou "**Coordenador Líder**") e do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), para realizar a oferta pública das Cotas Seniores (conforme definidas no Anexo II), das Cotas Subordinadas Mezanino A (conforme definidas no Anexo II) e das Cotas Subordinadas Mezanino B (conforme definidas no Anexo II), sob rito automático, nos termos da Resolução CVM nº

160 de 13 de junho de 2022, conforme alterada, a ser destinada exclusivamente a investidores profissionais assim definidos na regulamentação aplicável ("**Oferta**"), sendo certo que as Cotas Subordinadas Mezanino C e as Cotas Juniores (conforme definidas no Anexo II) serão objeto de colocação privada;

(x) em função da Emissão e da cessão dos Direitos Creditórios FIDC I, a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão (conforme definido no Regulamento) de modo a adequar determinadas disposições e declarações, conforme a ser ajustado em referido Contrato de Cessão;

(xi) a alteração dos quóruns, conforme previstos na Cláusula 17 do Regulamento e refletidos na tabela de quóruns constante do Regulamento consolidado anexo à presente Assembleia, incluindo, conforme aplicável, os quóruns gerais de aprovação e os quóruns especiais de aprovação por subclasse ali indicados; e

(xii) nos termos do artigo 4º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, tomar conhecimento da recomendação dos Coordenadores para a contratação de instituição para prestação do serviço de formador de mercado das Cotas no âmbito da Oferta e, por não se tratar de contratação obrigatória, deliberar por não contratar referida instituição nesta oportunidade.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas e, considerando a presença da totalidade de cotistas, dispensam o envio de resumo.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS: As deliberações desta Assembleia estão restritas apenas às matérias contidas na Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Cotistas, de modo que (1) não deverão ser interpretadas como renúncia dos Cotistas, modificação, novação ou extinção das condições previstas no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe, que permanecerão em vigor para todos os efeitos, exceto nas hipóteses expressamente deliberadas e aprovadas na presente Assembleia; e (2) não deverão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Cotistas, de quaisquer de seus direitos e garantias.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e no respectivo anexo descritivo da classe.

As partes expressamente concordam, de maneira irrevogável e irretratável, que esta ata poderá ser assinada por qualquer uma das seguintes formas (desde que todas as partes adotem a mesma forma de assinatura), todas legalmente admitidas e reconhecidas, quais sejam: (i) assinaturas físicas; ou (ii) assinaturas eletrônicas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor, desde que todos os signatários utilizem o mesmo serviço e ferramenta dentre os disponíveis, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil. Desta forma, as partes atribuem a esta ata assinada, por qualquer um dos meios acima, todos os efeitos legais, ratificando a validade, autenticidade, integridade e existência das obrigações e direitos ora assumidos.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo manifestações. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

Vitor Domingues Sobral	Tassiana Maria de Lima
Presidente	**Secretária**

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PNEUCASH II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANEXO II

APÊNDICES

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SENIORES

A 2ª (segunda) emissão das Cotas Seniores da Série Única do PneuCash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada – Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo vigente nesta data ("**Regulamento**"), terá as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Emissão:	2ª (Segunda) Emissão da Série Única de Cotas Seniores
Valor Total da Emissão:	R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)
Quantidade de Cotas:	250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais). Os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas Seniores, tanto na data sua subscrição quanto na de sua integralização, inclusive, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) ("Custos de Tributos na Subscrição das Cotas Seniores") serão acrescidos ao montante total subscrito e integralizado, pelas Cedentes, relativo às Cotas Subordinadas Mezanino C, a título de taxa de ingresso, de forma que: (i) o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas, sem alteração no Benchmark das Cotas Seniores; e (ii) não haverá qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às Cotas Seniores.
Forma de Subscrição / Integralização	As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, observados os procedimentos da B3 e nos termos do respectivo boletim de subscrição.
Data de Emissão:	Data de primeira Integralização da 2ª (segunda) emissão das Cotas Seniores da Série Única.
Rito de Registro da Oferta:	Automático.
Regime de Distribuição:	As Cotas Seniores Série Única serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na CVM sob o rito indicado no item "Rito de Registro da Oferta" anterior, sob coordenação e distribuição do **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Coordenador Líder**") e do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), sob regime de garantia firme de colocação

	para a totalidade das Cotas Seniores.
Destinação dos Recursos:	De acordo com a Política de Investimento do Fundo.
Distribuição Parcial / Montante Mínimo:	Não aplicável.
Benchmark das Cotas (Remuneração):	CDI + 1,25% a.a.
Amortização das Cotas:	O pagamento da amortização das Cotas irá ocorrer, por meio de regime de caixa, nos dias: 15 de abril de 2029; 15 de maio de 2029; 15 de junho de 2029; 15 de julho de 2029; 15 de agosto de 2029; 15 de setembro de 2029.
Data de Pagamento da Remuneração das Cotas:	O pagamento da remuneração das Cotas será feito em parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2026 e o último na Data de Vencimento das Cotas. **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate / Data de Vencimento das Cotas:	15 de setembro de 2029.
Público Alvo	Investidores Profissionais.
Depósito das Cotas Seniores para Distribuição e Negociação:	As Cotas Seniores serão depositadas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3.
Forma:	Escriturais.
Outras Informações Relevantes	N/A

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A

A 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino A da Série Única do PneuCash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada – Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo vigente nesta data ("**Regulamento**"), terá as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Emissão:	1ª (Primeira) Emissão da Série Única de Cotas Subordinadas Mezanino A
Valor Total da Emissão:	Até R$ 30.000.000 (trinta milhões de reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino A:	Até 30.000 (trinta mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais). Os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A, tanto na data sua subscrição quanto na de sua integralização, inclusive, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) ("Custos de Tributos na Subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino A") serão acrescidos ao montante total subscrito e integralizado, pelas Cedentes, relativo às Cotas Subordinadas Mezanino C, a título de taxa de ingresso, de forma que: (i) o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas, sem alteração no Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino A; e (ii) não haverá qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às Cotas Subordinadas Mezanino A.
Forma de Subscrição / Integralização	As Cotas serão integralizadas mediante a cessão de Direitos Creditórios, observados os procedimentos da B3 e nos termos do respectivo boletim de subscrição.
Data de Emissão:	Data de primeira Integralização da 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino A da Série Única.
Rito de Registro da Oferta:	Automático
Regime de Distribuição:	As Cotas Subordinadas Mezanino A da Série Única serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na CVM sob o rito indicado no item "Rito de Registro da Oferta" anterior, sob coordenação e distribuição do **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Coordenador Líder**") e do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" e, quando

	em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino A da Série Única.
Destinação dos Recursos:	De acordo com a Política de Investimento do Fundo.
Distribuição Parcial / Montante Mínimo:	O montante mínimo é o montante equivalente a totalidade das Cotas Seniores objeto de Garantia Firme. Na hipótese de Distribuição Parcial, as Cotas Subordinadas Mezanino A poderão não ser emitidas.
Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino A (Remuneração):	CDI + 3,00% a.a.
Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino A:	O pagamento da amortização das Cotas irá ocorrer nos dias: 15 de abril de 2029; 15 de maio de 2029; 15 de junho de 2029; 15 de julho de 2029; 15 de agosto de 2029; 15 de setembro de 2029.
Data de Pagamento da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino A:	O pagamento da remuneração das Cotas será feito em parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2026 e o último na Data de Vencimento das Cotas **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate / Data de Vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino A:	15 de setembro de 2029.
Público Alvo	Investidores Profissionais.
Depósito das Cotas Subordinadas Mezanino A para Distribuição e Negociação:	As Cotas Mezanino A serão depositadas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3.
Forma:	Escriturais.
Outras Informações Relevantes:	**N/A**

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B

A 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino B da Série Única do PneuCash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada – Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo vigente nesta data ("**Regulamento**"), terá as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Emissão:	1ª (Primeira) Emissão da Série Única Cotas Subordinadas Mezanino B
Valor Total da Emissão:	Até R$ 30.000.000 (trinta milhões de reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino B:	Até 30.000 (trinta mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais). Os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B, tanto na data de sua subscrição quanto na de sua integralização, inclusive, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) ("Custos de Tributos na Subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino B") serão acrescidos ao montante total subscrito e integralizado, pelas Cedentes, relativo às Cotas Subordinadas Mezanino C, a título de taxa de ingresso, de forma que: (i) o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas, sem alteração no Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino B; e (ii) não haverá qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às Cotas Subordinadas Mezanino B.
Forma de Subscrição / Integralização	As Cotas serão integralizadas mediante a cessão de Direitos Creditórios, observados os procedimentos da B3 e nos termos do respectivo boletim de subscrição.
Data de Emissão:	Data de primeira Integralização da 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino B da Série Única.
Rito de Registro da Oferta:	Automático.
Regime de Distribuição:	As Cotas Subordinadas Mezanino B da Série Única serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na CVM sob o rito indicado no item "Rito de Registro da Oferta" anterior, sob coordenação e distribuição do **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Coordenador Líder**") e do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"),

	sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino B da Série Única.
Destinação dos Recursos:	De acordo com a Política de Investimento do Fundo.
Distribuição Parcial / Montante Mínimo:	O montante mínimo é o montante equivalente a totalidade das Cotas Seniores objeto de Garantia Firme. Na hipótese de Distribuição Parcial, as Cotas Subordinadas Mezanino B poderão não ser emitidas.
Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino B (Remuneração):	CDI + 5,00% a.a.
Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino B:	O pagamento da amortização das Cotas irá ocorrer nos dias: 15 de abril de 2029; 15 de maio de 2029; 15 de junho de 2029; 15 de julho de 2029; 15 de agosto de 2029; 15 de setembro de 2029.
Data de Pagamento da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino B:	O pagamento da remuneração das Cotas será feito em parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2026 e o último na Data de Vencimento das Cotas **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate / Data de Vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino B:	15 de setembro de 2029.
Público Alvo	Investidores Profissionais.
Depósito das Cotas Subordinadas Mezanino B para Distribuição e Negociação:	As Cotas Mezanino B serão depositadas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3.
Forma:	Escriturais.
Outras Informações Relevantes:	N/A

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO C

A 2ª (segunda) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino C da Série Única do PneuCash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada – Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo vigente nesta data ("**Regulamento**"), terá as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Emissão:	2ª (Segunda) Emissão da Série Única Cotas Subordinadas Mezanino C
Valor Total da Emissão:	R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino C:	16.500 (dezesseis mil e quinhentas) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais). Os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Mezanino C, tanto na data sua subscrição quanto na de sua integralização, inclusive, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) ("Custos de Tributos na Subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino C") serão acrescidos ao montante total subscrito e integralizado, pelas Cedentes, relativo às Cotas Subordinadas Mezanino C, a título de taxa de ingresso, de forma que o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas, sem alteração no Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino C.
Forma de Subscrição / Integralização	À vista, mediante a cessão de Direitos Creditórios. Sobre o preço de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino C poderá incidir ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato da subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino C em função das condições do mercado. Caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Cotas Subordinadas Mezanino C em uma mesma Data de Subscrição. Em relação às integralizações realizadas em diferentes datas de subscrição, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente.
Data de Emissão:	Data de primeira Integralização da 2ª (segunda) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino C da Série Única.
Rito de Registro da Oferta:	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	As Cotas Subordinadas Mezanino C da Série Única serão objeto de colocação privada.
Destinação dos Recursos:	De acordo com a Política de Investimento do Fundo.
Distribuição Parcial / Montante Mínimo:	Não aplicável.
Benchmark das Cotas	CDI + 2,75% a.a.

Subordinadas Mezanino C (Remuneração):	
Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino C:	O pagamento da amortização das Cotas irá ocorrer nos dias: 15 de abril de 2029; 15 de maio de 2029; 15 de junho de 2029; 15 de julho de 2029; 15 de agosto de 2029; 15 de setembro de 2029.
Data de Pagamento da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino C:	O pagamento da remuneração das Cotas irá ocorrer nos dias: 15 de dezembro de 2026; 15 de março de 2027; 15 de junho de 2027; 15 de setembro de 2027; 15 de dezembro de 2027; 15 de março de 2028; 15 de junho de 2028; 15 de setembro de 2028; 15 de dezembro de 2028; 15 de março de 2029; 15 de junho de 2029; 15 de setembro de 2029. **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate / Data de Vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino C:	15 de setembro de 2029.
Público Alvo	Investidores Profissionais
Depósito das Cotas Subordinadas Mezanino C para Distribuição e Negociação:	As Cotas Subordinadas Mezanino C não serão depositadas para distribuição, liquidação ou negociação no mercado de balcão organizado.
Forma:	Escriturais.
Outras Informações Relevantes:	N/A

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

A 2ª (segunda) emissão das Cotas Subordinadas Juniores do PneuCash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada – Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo vigente nesta data ("**Regulamento**"), têm as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Emissão:	2ª (Segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores
Valor Total da Emissão:	R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores:	A razão entre o valor integralizado e o Valor Nominal Unitário das Cotas Subordinadas Juniores na data de assinatura do Boletim de Subscrição das Cotas Subordinadas Juniores.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota Subordinada Júnior será calculado pelo valor unitário de abertura da Cota Subordinada Júnior em vigor do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor na Conta da Classe, na forma do respectivo Anexo Descritivo. A quantidade de Cotas a ser integralizada será calculada pela divisão entre o valor da integralização e pelo valor unitário de emissão na data da integralização. Os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Juniores, tanto na data de sua subscrição quanto na de sua integralização, inclusive, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) ("Custos de Tributos na Subscrição das Cotas Subordinadas Juniores") serão acrescidos ao montante total subscrito e integralizado, pelas Cedentes, relativo às Cotas Subordinadas Mezanino C, a título de taxa de ingresso, de forma que: (i) o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas; e (ii) não haverá qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às Cotas Subordinadas Juniores.
Forma de Subscrição / Integralização:	As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional.
Data de Emissão:	Data de primeira Integralização da 2ª (Segunda) emissão das Cotas Subordinadas Juniores.
Rito de Registro da Oferta:	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	As Cotas Subordinadas Juniores serão objeto de colocação privada.
Destinação dos Recursos:	De acordo com a Política de Investimento do Fundo.
Distribuição Parcial / Montante Mínimo:	Não aplicável.
Benchmark das Cotas Subordinadas Juniores	100% do CDI

(Remuneração):	
Amortização das Cotas Subordinadas Juniores:	As cotas serão amortizadas integralmente em única data, qual seja, a Data de Vencimento.
Data de Pagamento da Remuneração das Cotas Subordinadas Juniores:	O pagamento da remuneração das Cotas Subordinadas Juniores objeto da 2ª Emissão irá ocorrer nos dias: 15 de dezembro de 2026; 15 de junho de 2027; 15 de dezembro de 2027; 15 de junho de 2028; 15 de dezembro de 2028; 15 de junho de 2029; 15 de setembro de 2029. **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.**
Data de Pagamento do Resgate / Data de Vencimento das Cotas Subordinadas Juniores:	15 de setembro de 2029.
Público Alvo	Investidores Profissionais
Depósito das Cotas Subordinadas Juniores para Distribuição e Negociação:	As Cotas Subordinadas Juniores não serão depositadas para distribuição, liquidação ou negociação no mercado de balcão organizado.
Forma:	Escriturais.
Outras Informações Relevantes:	N/A

ANEXO III

REGULAMENTO CONSOLIDADO